



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Reforçar as normas de segurança e saúde ocupacional no âmbito da prevenção de incêndios e os respectivos mecanismos de execução e de supervisão**

Recentemente, registou-se um grande incêndio no Edifício Wang Fuk Court em Tai Po – Hong Kong, que despertou a atenção da sociedade de Macau no que diz respeito à segurança contra incêndios nos estaleiros de construção civil, tendo este incêndio exposto profundamente os grandes potenciais perigos nos trabalhos de gestão da segurança contra incêndios no ambiente de trabalho. Este incêndio constitui, portanto, um alerta importante para os trabalhos de segurança e saúde ocupacional em Macau.

O Governo da RAEM esteve muito atento ao referido incêndio e reforçou, de imediato, os trabalhos de fiscalização da segurança das obras, tendo o Corpo de Bombeiros (CB), a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU), a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) realizado inspecções às obras de reparação e aos andaimes em todas as zonas de Macau, tendo os serviços competentes confirmado que os empreiteiros apresentaram, nos termos legais, os documentos comprovativos da certificação de que as redes de segurança dos andaimes são constituídas por materiais retardadores de chamas. Para além disso, as autoridades ainda planeiam realizar, a curto prazo, uma inspecção intensiva a todos os andaimes, no sentido de incentivar o sector a cumprir as responsabilidades de prevenção contra incêndios. Mais, entre Junho e Julho do corrente ano, a DSAL realizou vistorias a 454 estaleiros



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de construção civil ou locais de obras, inspecionando, especialmente, as medidas de protecção colectiva nos trabalhos em altura e aplicando “sanções, suspensão das obras e educação imediata” em casos de insegurança nos estaleiros, tendo nestas vistorias sido apresentadas ainda 46 sugestões de melhoramento, com vista a garantir a segurança dos trabalhadores no sector da construção civil.

No que diz respeito às normas jurídicas, a Lei n.º 2/2023 (Lei da segurança e saúde ocupacional na construção civil) e o Regulamento Administrativo n.º 32/2023 (Normas técnicas de segurança e saúde ocupacional na construção civil) já entraram em vigor há mais de dois anos e prevêem claramente que, em caso de perigo de incêndio, os andaimes verticais devem estar apetrechados com redes de protecção com efeito retardador de chamas e, em caso de violação das medidas de prevenção contra incêndios previstas nas medidas de protecção colectiva, os responsáveis devem ser multados. Todas estas normas constituem fundamentos legais claros que exigem a utilização de materiais de construção contra incêndios.

No entanto, todos os sectores da sociedade estão preocupados com a aplicação em concreto do actual regime de segurança e saúde ocupacional, nomeadamente, quanto ao artigo 131.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2023 (Normas técnicas de segurança e saúde ocupacional na construção civil), onde se determina que as redes de protecção “têm de ser retardadoras de chamas”. Assim, com vista a salvaguardar a vida e a segurança de todos os trabalhadores que estão em Macau, há que apreciar e autorizar todos os materiais envolvidos nas obras, fiscalizar a sua execução e dispor de uma colaboração interdepartamental para todo esse trabalho, reforçando a aplicação do regime em causa e articulando todo o processo de fiscalização, e só assim se consegue atingir efectivamente os objectivos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de prevenção dos riscos de incêndio a partir da fonte.

Pelo exposto, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. O Regulamento Administrativo n.º 32/2023 (Normas técnicas de segurança e saúde ocupacional na construção civil) determina que as redes de protecção *“têm de ser retardadoras de chamas”*. Para que todos os materiais de construção submetidos a apreciação e a aprovação cumpram os requisitos de segurança contra incêndios, quais são os critérios e os procedimentos de vistoria adoptados pelo Governo da RAEM para comprovar a função retardadora de chamas dos materiais de construção?
2. Com vista a evitar a troca ou o uso indevido dos materiais de construção aprovados com função retardadora de chamas, ou até a ocorrência de situações em que “o produto utilizado não é igual ao do exemplar aprovado”, de que mecanismos de fiscalização dispõe o Governo da RAEM para assegurar que os materiais de construção utilizados coincidam com o processo de apreciação e autorização? Se o Governo da RAEM detectar casos em que os referidos materiais não cumprem as condições, quais serão as sanções a aplicar e que medidas correctivas e de acompanhamento posterior serão adoptadas?
3. Quanto à segurança e saúde ocupacional, e com vista a elevar o nível geral da segurança e saúde ocupacional para fazer face aos novos riscos de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

incêndio, como é que o Governo da RAEM vai reforçar a colaboração entre a DSAL, o CB e a DSSCU, onde se incluem os trabalhos de optimização do mecanismo de fiscalização permanente e da plataforma de troca de informações?

10 de Dezembro de 2025

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Kou Ngon Seng**